CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 160/2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de FERNÃO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Art. 2° - Os cargos criados e constantes do artigo anterior, da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 3° - Aplicam-se aos cargos criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 18 de Maio de 2001.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº livro nº
Em de
.....
Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA
02	PROFESSOR - PEB I	6 - ADM	30 HORAS
01	PROFESSOR AUXILIAR	5 – ADM	30 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4 - ADM	30 HORAS